

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2018.

Altera o Regimento Interno da Comissão de Ética da Fundação Casa de Rui Barbosa.

A COMISSÃO DE ÉTICA DA FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA (FCRB), constituída pela portaria nº 50, de 6 de agosto de 2015, no uso de suas atribuições e fundamentada no decreto nº 1.171 de 22 de junho de 1994 (que aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal), no decreto de 26 de maio de 1999 (que Cria a Comissão de Ética Pública - CEP) e na resolução nº 10, de 29 de setembro de 2008 (que estabelece as Normas de Funcionamento e de Rito Processual para as Comissões de Ética),

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o artigo 5º do Regimento Interno da Comissão de Ética (CE) da FCRB, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º – Os novos integrantes da CE da FCRB devem ser indicados pela CE em exercício, levando-se em conta o perfil condizente com as atividades a serem desempenhadas, e designados por ato do dirigente máximo da instituição, para mandato de até três anos, permitida uma recondução (cf. art. 3º e 4º).”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da publicação no Boletim Interno da FCRB.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 2018.

LAURA APARECIDA FERREIRA DO CARMO
Presidente da Comissão

ANDRÉA CASTELO BRANCO MAGALHAES
Membro Titular

APARECIDA MARINA DE SOUZA RANGEL
Membro Titular